



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

*R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000*

*CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000*

### **PROTOCOLO DE ENTREGA**

**Processo n° 038/2.012**

**Pregão Presencial: 022/2012**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE UM APRELHO DE RAIOS X**, conforme descrito no anexo I do Edital referente a este Pregão e de acordo com **Convênio n.º 814/2007 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.**

**Senhor licitante,**

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões e vossa empresa, solicitamos **o preenchimento** deste Termo de retirada de edital e a retransmissão do mesmo, para o Departamento de Compras, a través do fax **(11) 4891-1016** ou para o e-mail **licitacao@bjperdoes.sp.gov.br**.

Deixar de encaminhar o presente Termo de retirada de edital, não trará qualquer prejuízo ao interessado, porém, a não remessa deste, exime a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões da responsabilidade de comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação, exceto os casos cuja publicação na imprensa seja determinação de ordem legal.

Data: \_\_\_\_\_

Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome/ Cargo: \_\_\_\_\_



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

*R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000  
CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000*

### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 038/2012 PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2012**

#### **PREAMBULO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDOES**, torna público, fará realizar licitação na modalidade de “**PREGÃO PRESENCIAL**”, com julgamento pelo “**Tipo Menor Preço**”, para **AQUISIÇÃO DE UM APRELHO DE RAIOS X**, conforme descrito no anexo I do Edital referente a este Pregão e de acordo com **Convênio n.º 814/2007 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 77/2010, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, designados pela Portaria constante no Processo administrativo referente a este Pregão.

#### **Entrega das Propostas e da Documentação**

Os envelopes Proposta e Documentação serão recebidos, durante o expediente normal da entidade, até a data e hora definidas para a abertura dos envelopes, no seguinte local:

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PEREDOES**

**Sala de Licitações**

**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro**

**BOM JESUS DOS PERDOES - SP**

#### **Abertura das Propostas e Documentação**

Os envelopes das propostas dos licitantes e a documentação serão abertos em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário

**Data: 28 de AGOSTO de 2012 - Horário: 10:00 (DEZ) horas**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

*R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000*

*CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000*

### **TEXTO**

#### **1 - DO OBJETO**

– A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM APRELHO DE RAIOS X**, conforme descrito no anexo I do Edital referente a este Pregão e de acordo com **Convênio n.º 814/2007 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**.

#### **2 – DA ÁREA SOLICITANTE**

2.1 - Secretaria Municipal de Saúde

#### **3 - DO PROCESSO**

3.1 - **Processo n.º 038/2012**

3.2 - Termo de Referência

#### **4 - DAS DEFINIÇÕES**

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada as seguintes definições:

4.1 - **PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDOES – SP**, entidade que promove o presente Pregão.

4.2 - **AUTORIDADE COMPETENTE:** Prefeito Municipal

4.3 - **PREGOEIRO** – Responsável pelo Pregão

4.4 - **EQUIPE DE APOIO** - Grupo de servidores da **PREFEITURA** designados para prestar a necessária assistência ao Pregoeiro

4.5 - **PROPONENTE, LICITANTE OU CONCORRENTE** - Pessoa física ou jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar proposta escrita ou lances verbais na presente licitação.

4.6 - **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDOES - SP**, signatária do instrumento contratual para execução do objeto.

4.7 - **CONTRATADO/CONTRATADA:** Empresa ou pessoa física que executará o objeto licitado e será signatária do contrato com a Administração.

4.8 - **ADMINISTRAÇÃO:** todos os órgãos, entidades ou unidades da **PREFEITURA**

4.9 - **FISCALIZAÇÃO:** representante da Administração especialmente designado ou contratado para acompanhar e fiscalizar o recebimento do produto.

#### **5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

*R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000*

*CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000*

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2 - Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com esta Administração nos termos do inciso III do mesmo artigo.

5.3 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados, ou em formação, ou de grupos de empresas.

5.4 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente da **PREFEITURA** ou membros da Equipe de Apoio.

### **6 – DO CREDENCIAMENTO**

6.1 – A fim de que possa manifestar-se validamente quanto aos atos relacionados com o procedimento do certame, inclusive no que tange à formulação de lances verbais, a licitante deverá credenciar pessoa munida dos necessários poderes de representação.

6.2 – A outorga dos poderes de representação de que trata o item anterior será feita através de termo de credenciamento a ser elaborado **nos moldes do ANEXO II** deste Edital, podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular com firma reconhecida.

6.3 – Na hipótese de a licitante comparecer representada por seu sócio-proprietário, por seu dirigente ou assemelhado poderá o mesmo, em substituição ao termo de credenciamento, apresentar ao Pregoeiro cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

6.4 – O documento de credenciamento deverá ser apresentado pelo representante da empresa diretamente ao Pregoeiro, em separado dos envelopes de documentação e proposta, juntamente com seu comprovante de identificação.

6.5 – Deverá também à pessoa nomeada, quando da entrega do documento de credenciamento, apresentar ao Pregoeiro declaração firmada pelo representante legal da licitante, redigida nos **moldes do ANEXO III** deste



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

*R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000*

*CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000*

Edital, dando conta de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no certame.

6.6 - Encerrado o credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

6.7- Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

6.8 - Na hipótese da licitante não apresentar Representante (Legal ou Procurador) ou esse não se credenciar, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

### **7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

7.1 - A Proposta Comercial e os documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**ENVELOPE N.º 01  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BOM JESUS DOS PERDOES  
Razão Social da Licitante  
Pregão Presencial n.º 022/2012  
PROPOSTA**

**ENVELOPE N.º 01  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM  
JESUS DOS PERDOES  
Razão Social da Licitante  
Pregão Presencial n.º 022/2012  
DOCUMENTAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

*R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000*

*CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000*

### **8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

8.1 - A proposta será apresentada em uma única via, preferencialmente datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as suas páginas rubricadas e grampeadas.

8.2 - A Proposta de Preços, observado o modelo do **ANEXO V**, deverá conter ainda:

8.2.1 - Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (email), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa.

8.2.2 - Descrição do produto bem como a marca.

8.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.2.4 - Prazo de entrega, observado o prazo máximo

8.2.5 - Ser apresentada com cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

8.2.6 - Preço global em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

8.2.7 – Declaração do licitante de acordo com o previsto em lei, que o APARELHO ofertado atende todas as especificações exigidas no **ANEXO I** e de ter tomado conhecimento do **EDITAL** relativo ao Pregão Presencial n.º 022/2012 e estar ciente dos critérios de julgamento do **PREGÃO** e da forma de pagamento estabelecidos.

8.3 - O preço da proposta deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: **tributos incidentes, seguros, embalagens, frete, manutenção, treinamento** e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos;

8.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.5 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

*R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000*

*CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000*

título, devendo o respectivo veículo ser fornecido a **PREFEITURA** sem ônus adicionais.

8.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.7 - A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **9 - DA HABILITAÇÃO**

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

#### **9.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Os documentos relacionados no subitem “a” **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **9.2.2- REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

*R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000*

*CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000*

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

**c)** Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e

**c2)** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda;

**c3)** Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal, Mobiliária e Imobiliária, expedida pelo órgão municipal competente.

**d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

**e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**f)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**f.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, por parte de ME ou EPP, será assegurado o **prazo de dois dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**f.2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

*R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000*

*CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000*

dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

### **9.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência dos últimos 10 (dez) anos, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- b) Na hipótese de existência de novo foro competente há menos de dez anos, em virtude de deslocamento de competência, será necessária a apresentação de certidões que englobem todo o período exigido.

### **9.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante e de profissional pertencente ao quadro permanente, que comprova a execução do objeto licitado.

### **9.2.5- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

- a) Licença Sanitária Municipal emitida pelo órgão local onde estiver localizada a empresa.
- b) Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE – perante a ANVISA, do fabricante.
- c) Registro do produto ofertado perante a ANVISA, constando sua liberação.
- d) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital.

## **9.3- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

*R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000*

*CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000*

**9.3.1-** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**9.3.2-** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**9.3.3-** Na hipótese de **não constar prazo de validade nas certidões apresentadas**, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**9.3.4-** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**9.3.5-** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

**9.3.6-** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**9.3.7- Não serão aceitos documentos enviados por correspondência.**

A documentação deverá ser apresentada em uma única via.

## **10 - DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**

10.1 - No dia e horário fixados no preâmbulo deste Edital proceder-se-á ao recebimento e abertura, em sessão pública, que será dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei 10.520/2002, do credenciamento, da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação de cada licitante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

*R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000*

*CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000*

10.2 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas.

10.3 - Serão classificadas para a etapa de lances, a proposta de menor valor e aquelas com valores até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço.

10.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas nessas condições, serão classificadas as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

10.5 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.6 – O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.7 – Implica exclusão da fase de lances verbais e manutenção do último preço ofertado, a hipótese de a licitante deixar de formular lance quando convidada pelo Pregoeiro para esse fim.

10.8 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital e na Lei 10.520/2002.

10.9 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.10 - Sendo aceitável a proposta da primeira colocada, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo seus documentos de habilitação e, constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será declarada vencedora do certame.

10.11 - Não sendo aceitável a oferta da primeira colocada ou em se constatando o desatendimento de qualquer dos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e a documentação da licitante imediatamente classificada, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os termos deste Edital;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

*R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000*

*CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000*

10.12 - Caso entenda necessário exame mais detalhado dos lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento.

10.13 - O Pregoeiro e a autoridade competente poderão pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, isso em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

10.14 – Alterado o valor da proposta escrita em virtude dos lances verbais formulados, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data do encerramento do certame, outra proposta de acordo com o valor que lhe tiver sido adjudicado, a qual substituirá a primitiva e fará parte integrante do ajuste.

### **11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

11.1 - Somente concorrerão à qualificação para fins de participação da fase de lances verbais as autoras das propostas escrita que atenderem às condições deste Edital e de seus Anexos.

11.2 - O julgamento e a classificação das propostas serão feitos pelo critério de **MENOR PREÇO**, observados os prazos máximos para fornecimento, assim como as especificações técnicas.

11.3 - A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

11.3.1- cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

11.3.2- que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em propostas ofertadas pelas demais licitantes;

11.3.3 - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

11.4 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

*R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000*

*CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000*

### **12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1 – O fornecimento do equipamento correspondente ao objeto será adjudicado pelo valor por item, depois de atendidas as condições deste Edital.

12.2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

### **13 – DA CONTRATAÇÃO**

13.1 - Após homologação do resultado desta licitação, o adjudicatário do objeto licitado, será convocada para receber a **ORDEM DE COMPRA**, instrumento esse que vinculará o licitante vencedor às condições de pactuação previstas neste Edital.

13.2 - A adjudicatária deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato da contratação, se solicitadas.

13.3 - Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da contratação, ou recuse-se a receber a **ORDEM DE COMPRA**, fica facultado ao Pregoeiro, chamar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei n.º 8666/93, no art. 7º da Lei n.º 10.520/02 e neste Edital.

### **14 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

14.1 - Além de executar o objeto conforme previsto, o **CONTRATADO** se obriga, ainda, a comunicar à **CONTRATANTE**, qualquer ocorrência anormal verificado na execução do objeto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

*R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000*

*CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000*

14.2 - **Obriga-se também a entregar o aparelho nos 10 dias úteis** subsequentes à data de assinatura da respectiva **ORDEM DE COMPRA**

### **15 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

15.1 – Não haverá acréscimos ou supressões no produto ofertado.

### **16 - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO**

16.1 - A empresa adjudicatária obrigará-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seu anexo e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

16.2 - Constatadas irregularidade no objeto, o **CONTRATANTE** poderá:

16.2.1- rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I ou apresentar baixa qualidade, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.2.2- determinar sua complementação ou substituição do objeto se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.2.3- As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

### **17 - DO PRAZO**

17.1 - O equipamento **deverá ser entregue em até 10 dias úteis**, contados a partir do recebimento da **ORDEM DE COMPRA** expedida pela municipalidade.

### **18 - DOS PREÇOS**

18.1 - Serão aqueles cotados pelo vencedor da licitação em sua proposta e são considerados fixos e irajustáveis.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

### **19 - DO PAGAMENTO**

19.1 - O pagamento será efetuado em parcela única após a **entrega do equipamento e aceite da Prefeitura.**

19.2 - Após a apresentação do documento de cobrança pelo contratado a **PREFEITURA** terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder ao pagamento.

### **20 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

20.1 - As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta do Orçamento de 2012 escriturados nas seguintes dotações orçamentárias:

Funcional programática: 10.302.0020.2.030

Natureza da Despesa: 3.3.90.52.00

**Ficha: 346**

### **21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1 – A aplicação de penalidades à adjudicatária reger-se-á conforme o estabelecido nos termos do art. 86 e seguintes da Lei n. 8666/93.

21.2 - A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar nova proposta ou assinar o Termo de Contratação - **ORDEM DE COMPRA** - dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem motivo justificado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor a ele adjudicado;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.3 – O prazo será de 05 (cinco) dias, após a notificação oficial, para o recolhimento da multa na forma estabelecida na alínea “a” do subitem anterior.

21.4 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da realização do certame ou da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

*R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000*

*CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000*

fraudar na execução do ajuste, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração.

21.5 - A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será precedida de regular processo administrativo, onde será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL,**

22.1 Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

22.2 - As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Seção de Licitação dirigidas a autoridade competente.

22.2.1 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

22.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

### **23 – DOS RECURSOS**

23.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

23.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

*R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000*

*CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000*

23.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

23.1.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora;

### **24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1 - As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

24.2 - As normas disciplinadas da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse a Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.3 - Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela **PREFEITURA** são complementares entre si de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

24.4 - Nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa da **PREFEITURA** ou mediante provocação de terceiros.

24.5 – A **PREFEITURA** poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.

24.6 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I - Detalhamento do Objeto
- b) Anexo II - Termo de Credenciamento
- c) Anexo III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- d) Anexo IV - Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador
- e) Anexo V - Proposta de Preços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

*R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000*

*CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000*

f) Anexo VI - Ordem de Compra

24.7 - É único e exclusivo competente para solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento, o Foro Distrital de Nazaré Paulista – Comarca de Atibaia.

**Bom Jesus dos Perdões, 09 de agosto de 2012**

---

**EDUARDO HENRIQUE MASSEI**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	01	<p><b>Aparelho de Raios-X de no mínimo 125KV / 630 MA, composto por;</b></p> <p><b>a) Estativa bucky mural:</b> coluna contrabalanceada para fixação em chão, freios mecânico e eletromagnéticos. Bucky recipromático equipado com grade antidifusora razão 10:1 – de no mínimo 103 linhas e ponto focal de 180 cm; bandeja ajustável em aço inox para chassis de 13x18cm a 35x43cm ;</p> <p><b>b) Mesa de comando:</b> mesa de comando digital microprocessada com teclado de membrana do tipo soft-touch e display de LCD tipo “BIG NUMBER” para fácil visualização; seleção dupla de kV de 40kV a 125kV, seleção de tempo; com tempo mínimo de 0,04s.; seleção de no mínimo 3 postos de trabalho (bucky mural, bucky da mesa e sem bucky); bloqueio automático de técnicas de operações prejudiciais a ampola; aviso sonoro e luminoso em caso de bloqueios e durante a exposição; seleção automática de foco; Foco fino 100mA e Foco Grosso 100/200/320/400/500 e 630 MA.</p> <p><b>c) Mesa radiológica:</b> Bucky recipromático equipado com grade antidifusora razão 10:1 – de no mínimo 103 linhas e ponto focal de 100 cm; Bandeja ajustável em aço inox para chassis de 13x18cm a 35x43cm; de tampo <b>FLUTUANTE</b> com movimentos longitudinais e transversais; freios eletromagnéticos;</p> <p><b>d) Coluna porta tubo:</b> coluna porta tubo com freios eletromagnéticos; indicador de angulação e braço telescópico com giro de 180 graus (90 +/- 90); coluna com base giratória de 360 graus (180+/-180) contrabalanceada com deslocamento sobre trilhos; sistema chão/chão; braço de sustentação do tubo com movimento de avanço e retrocesso;</p> <p><b>e) Colimador Luminoso:</b> trilhos para instalação de cone radiográfico; caixa com revestimento em chumbo com proteção até 150 KV; alta luminosidade com lâmpada halogena de no mínimo 100 W, contraste superior a 3:1, temporizador da lâmpada para centralização de +/- 30 s;</p> <p><b>f) Tubo de Raios-X:</b> mínimo de 30/50 KW; 190 KHU; ponto focal 1.0/2 .0; Potencia mínima 62KVA.</p> <p><b>g) Transformador;</b> retificado em onda completa com retificadores para 150 KV; conexão: universal tipo “Federal Standard” e par de cabos de alta tensão de no mínimo 6 mts. com conexão tipo Federal Standard,</p> <p><b>h) Alimentação:</b> 220/380V bifásica, 60 Hz ;</p>
<b>Valor mínimo Estimado do Produto: R\$ 75.520,00</b>		



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

*R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000*

*CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000*

### **OBS.:**

- Para o item 01 deste anexo serão exigidas as seguintes condições gerais:

#### **- Garantia mínima:**

Declaração de garantia de 12 (doze) meses para os equipamentos, contados a partir da data do Recebimento Definitivo; compromisso de substituição imediata ou de reparos a critério do comprador.

#### **- Documentos exigidos:**

As empresas licitantes deverão apresentar junto com a proposta os seguintes documentos:

- Cópia do registro no Ministério da Saúde / Agência Nacional de Vigilância Sanitária do produto (poderá haver consulta online);

- Catálogo original do equipamento;

Nota-1: Todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão-de-obra para a sua instalação) não serão de responsabilidade do comprador durante o período de garantia.

- Declaração de fornecimento de treinamento de operação do equipamento para usuários e técnicos indicados e em turnos definidos pelo comprador (manhã, tarde e noite, se necessário).

- Declaração de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado, para aquisição futura, por um período não inferior a cinco anos.

- Manual de operação em português;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

*R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000*

*CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

*R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000*

*CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

*R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000*

*CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

*R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000*

*CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

*R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000*

*CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

*R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000*

*CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

*R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000*

*CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

*R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000*

*CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO II**

**PROCESSO N.º .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2012**

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, inscrita no CNPJ sob o número ....., com sede à Rua (Av.) ....., n.º....., Bairro....., na cidade de .....Estado de ....., CEP....., por seu representante legal abaixo assinado, credencia o Senhor ..... portador da Carteira de Identidade (RG) n.º ..... expedido pelo ....., para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões nos atos relacionados com o Pregão Presencial n.º 022/2012, podendo para tanto impugnar documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, **formular lances verbais**, manifestar intenção de interpor ou desistir de recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de propostas e documentos, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

Nome da Cidade \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

\_\_\_\_\_  
**Nome legível do representante legal da empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

*R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000*

*CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000*

**ANEXO III**

**PROCESSO N.º .....**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º .....**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, inscrita no CNPJ sob o número  
....., com sede à Rua (Av.) ....., n.º.....,  
Bairro....., na cidade de .....Estado de  
....., CEP....., por seu representante legal abaixo  
assinado, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação para participação no presente procedimento licitatório (INDICAR  
O Nº DESTA LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL).

Nome da Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

\_\_\_\_\_  
**Nome legível do representante legal da empresa**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º .....**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º .....**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO AO  
EMPREGO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE, inscrita no CNPJ sob o número  
....., com sede à Rua (Av.) ....., n.º.....,  
Bairro....., na cidade de .....Estado de  
....., CEP....., por seu representante legal abaixo  
assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº  
8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro  
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

---

( Cidade e data)

---

(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO V**

**PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2012**

<b>PROPONENTE</b>			
Razão Social:			
Logradouro:		Nº	Bairro:
Cidade:	UF:	CEP:	Tel:
CNPJ:		Inscrição Estadual:	

Para o fornecimento de aparelho de Raio-X, conforme especificações constantes do **Anexo I** do PREGÃO N.º 022/2012, propomos o valor global de:

R\$

<b>PRAZO DE ENTREGA</b>
Após o Recebimento da Ordem de Compra: 10 dias úteis.

<b>VALIDADE DA PROPOSTA</b>
A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias

Local:	Data:
--------	-------

<b>DECLARAÇÃO</b>
Declaro sob as penas sob as penas da lei, que os equipamentos ofertados atendem todas as especificações exigidas no <b>ANEXO I</b> , e de ter tomado conhecimento do EDITAL relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do PREGÃO e da forma de pagamento estabelecidos.
Assinatura:
Nome:
Cargo:
Identidade:
CPF:

<b>CARIMBO DO CNPJ</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

**ANEXO VI**

MODELO DA ORDEM DE COMPRA N.º ...../2012

**CONTRATANTE**

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDOES**

Logradouro: **RUA DOM DUARTE LEOPOLDO** N.º **83** Bairro: **Centro**

Cidade: **B.J.PERDÕES** UF: **SP** CEP: **12955-000** Tel: **0XX-4012-1000**

CNPJ: **52.259.692/0001-62** Inscrição Estadual:

**CONTRATADA**

Razão Social:

Logradouro: N.º Bairro:

Cidade: UF: CEP: **36880-000** Tel:

CNPJ: Inscrição Estadual:

O PRESENTE INSTRUMENTO, REGIDO PELA LEI 8666/93, REPUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO DE 08/07/94, SUBSTITUI O TERMO CONTRATO, SE VINCULA AO TERMO QUE ADJUDICOU O PREGÃO N.º 022/2012, TEM POR ANEXOS O EDITAL RELATIVO À LICITAÇÃO MENCIONADA, E AUTORIZA A **CONTRATADA** A FORNECER O MATERIAL ABAIXO DESCRITO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES AQUI ESTABELECIDAS E EM SUA PROPOSTA.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Marca	Preço Total
1					

**VALOR**

Dá-se a este instrumento o valor de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**FORMA DE PAGAMENTO**

O preço contratado será pago à vista após a entrega dos APARELHO e aceite da Prefeitura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**

R. Dom Duarte Leopoldo, n.º 83 – centro – CEP12.955-000

CNPJ 52.359.692/0001-62 Fone: (011) 4012-1000

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Funcional programática: 10.302.0020.2.030

Natureza da Despesa: 3.3.90.52.00

Ficha: 346

**OUTRAS CONDIÇÕES**

1 Em caso de não cumprimento do objeto do edital do Pregão Presencia n° 022/2012 são reconhecidos e resguardados os direitos do **CONTRATANTE** estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93

2 Para todas as questões decorrentes deste instrumento é competente o Foro Distrital de Nazaré Paulista - SP

**E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS ASSINAM O PRESENTE TERMO EM 2 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR**

**LOCAL:** Bom Jesus dos Perdões

**DATA:**

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADO</b>
Assinatura:	Assinatura:
Nome: Eduardo Henrique Massei	Nome :
Cargo: <b>Prefeito Municipal</b>	Cargo:
Identidade:	Identidade:
CPF:	CPF: